



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E THAÍS BATISTA
SANTANA PINHEIRO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **José Irenildo Freires de Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME 10544257600, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.776/0001-02, situada na Rua Dr. Jadir nº 194, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, representada por Thaís Batista Santana Pinheiro, portadora do RG MG 17.021.595 SSP/MG e sob o CPF nº 105.442.576-00.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços 02/2021 extraída do processo administrativo de licitação 11/2021 instaurado na modalidade Pregão sob o n. 01/2021 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ 14.827,97 (quatorze mil oitocentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos), da seguinte forma:



Câmara Municipal de Ouro Branco

ITEM	PRODUTO	Preço unit.	Quant	Total
01	Açúcar Cristal 5kg	R\$ 13,14	65	R\$ 854,10
02	Adoçante Líquido 100 ml	R\$ 4,08	10	R\$ 40,80
03	Água Sanitária com cloro ativo-1 litro	R\$ 2,54	118	R\$ 299,72
04	Álcool gel 70%- 1 litro	R\$ 8,51	160	R\$ 1361,60
05	Café Tradicional 500 gramas	R\$ 9,60	200	R\$ 1920,00
06	Cera Líquida incolor	R\$ 8,27	10	R\$ 82,70
07	Chá Erva doce Nacional	R\$ 7,36	120	R\$ 883,20
09	Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unid	R\$ 4,55	450	R\$ 2.047,50
10	Copo descartável 50ml branco	R\$ 2,53	300	R\$ 759,00
11	Escova sanitária	R\$ 9,85	15	R\$ 147,75
13	Fósforo palitos longos cx. 240 unid.	R\$ 3,37	12	R\$ 40,44
14	Guardanapo de papel 30x30 50unid	R\$ 2,59	25	R\$ 64,75
15	Lâmpada fluorescente compactada 15w	R\$ 16,29	20	R\$ 325,80
16	Lâmpada fluorescente compactada 20w	R\$ 18,23	20	R\$ 364,60
18	Luvas de borracha látex tam G	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
19	Luvas de borracha látex tam M	R\$ 5,42	30	R\$ 162,60
20	Luvas de borracha látex tam p	R\$ 5,42	10	R\$ 54,20
21	Manteiga com sal 500 gramas	R\$ 19,48	90	R\$ 1.753,20
25	Pano de limpeza multiuso azul	R\$ 7,03	10	R\$ 70,30
26	Pano de prato	R\$ 3,78	10	R\$ 37,80
27	Papel toalha	R\$ 4,03	173	R\$ 697,19
29	Refrigerante cola	R\$ 7,41	26	R\$ 192,66
30	Refrigerante guaraná	R\$ 5,16	51	R\$ 263,16
31	Refrigerante laranja	R\$ 5,81	05	R\$ 29,05
32	Sabão em barra glicerinado 200 gr.	R\$ 3,62	10	R\$ 36,20
33	Sabão em pó caixa de 1KG	R\$ 8,48	35	R\$ 296,80
34	Sabonete líquido 5 litros	R\$ 35,85	13	R\$ 466,05
36	Saco plástico para lixo, preto 60l	R\$ 27,75	5	R\$ 138,75
37	Saco plástico para lixo, preto 30l	R\$ 21,01	30	R\$ 630,30
38	Vassoura piaçava 5	R\$ 21,47	25	R\$ 536,75
Total				R\$ 14.827,97



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato é até 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00 – Material de Consumo. Elemento 30 – Material de Consumo Item 07 – Gêneros de Alimentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestação aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 09 de março de 2022.

José Irenildo Freires de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

- 864.399.016-72

- 042.886.686-70

THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME